RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 258/2019
Autor: Vereador (a) Fábio Souza.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar o nome do vereador/vereadora autor (a) da indicação na placa de inauguração ou reinauguração, referente às obras e serviços realizados pelo Executivo Municipal de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. No que diz respeito a publicidade de obras e programas da Administração Pública, há de se ter em vista orientação do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que diz: Art. 111. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas, feitas pelos órgãos públicos municipais, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa